



## ELEIÇÃO DE DIRETOR: ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE INGRESSO AO CARGO DE DIRETOR

**Daniel Junior de Oliveira<sup>1</sup>, Fabiana Kalil Borges<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus Jataí/  
docenciauniversitariadaniel@gmail.com

<sup>2</sup> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Campus de Jataí/ fabianakborges@gmail.com

### **Resumo:**

O presente trabalho expõe o significado de democracia revisitando a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso VI a LDBEN nº 9.394\1996, em seu artigo 14. O trabalho tem como proposta contemplar como ocorre o ingresso ao cargo de diretor de escola. Uma vez que existem várias formas de ingresso ao cargo. Neste trabalho busca - se considerar as mais habituais.

**Palavras-chave:** eleição, diretor, ingresso.

### **1. Introdução**

O presente trabalho propõe uma reflexão sobre a gestão escolar, abordando as formas de ingresso ao cargo de diretor escolar. Serão aqui analisados a gestão escolar e o conceito de democracia, que, embora muito recorrente no meio educacional, raras vezes é exercido na prática, pois o mais comum é ter na direção de algumas escolas representantes de grupos do poder político vigente. Uma das consequências dessa ingerência política é a falta de democracia nas relações com seu grupo de trabalho. Mesmo em escolas que há escolha democrática pelo voto encontram-se gestores que não desenvolvem gestão escolar democrático-participativa.

O trabalho inicia discorrendo sobre o conceito de democracia, buscando seus vários significados, e enfoca a Constituição Federal de 1988, em razão de esse documento assegurar a gestão democrática no ensino público como forma de participação. Segue-se a análise da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394\1996. Também é focado como ocorre o ingresso ao cargo de diretor, cujas primeiras eleições ocorreram em meados da década de 1980, como parte do processo de redemocratização do país.

São três modalidades de escolha do cargo de diretor: nomeação pura e simples pelo poder executivo, concurso público e eleição pela comunidade e, por isso, serão apresentados os argumentados uma nova forma de gerir uma escola, que é o conselho diretivo. Ainda nesse item será abordada uma nova forma de gerir uma escola que é o conselho diretivo.

## 2. Eleição de Diretor: democracia, participação e ingresso ao cargo de diretor

Democracia é um sistema que perpassa a sociedade em suas mais diferentes instâncias inclusive a escola. Ao averiguar o significado da palavra democracia encontramos segundo (FERREIRA, 2001, p. 208) “1. Governo do povo; soberania popular. 2. Doutrina ou regime político baseados nos princípios da soberania popular e da distribuição equitativa do poder.”

A Constituição Federal de 1988 assegura, em seu artigo 206, inciso VI a gestão democrática do ensino público, garantindo, portanto, a participação da comunidade escolar no dia a dia das escolas públicas brasileiras (BRASIL, 2011, p.56). Essa disposição é reforçada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394 de 1996), que dispõe em seu artigo 14:

Os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 1996).

A LDBEN/96 assegura, portanto, a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico (PPP) da escola, mas de forma democrática, em colaboração com a comunidade local e escolar, e em conselhos escolares. Em (DOURADO, et al., 2003, p. 20) a gestão democrática definida como

[...] a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, alunos e funcionários na organização, na construção e avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da escola.

De acordo com os autores, a gestão democrática é uma forma de participação que produz efeito permanente e envolve os diversos segmentos da comunidade escolar na construção e avaliação dos projetos pedagógicos, nas decisões e na administração dos recursos da escola. Ou seja, é “... um processo de participação coletiva” (p.20), que diz respeito a todos os sujeitos envolvidos na educação escolar: professores e demais funcionários, pais e a comunidade na qual a escola está inserida. Assim, a participação de todos torna - se essencial para o desenvolvimento da gestão democrática.

### 3. Ingresso ao cargo de diretor

A escolha do diretor via eleições, conforme Luck (2011) teve início na década de 1980, “[...] por iniciativa dos primeiros governos estaduais eleitos após o fim do governo regime militar, como parte de redemocratização do país” (p. 76). Acentua a autora que, no auge das manifestações e reivindicações dos anos de 1980, o avanço para a eleição direta para diretor representou um caminho para a democratização da escola. Em 1998, 17 estados brasileiros realizaram eleições diretas para a escolha de diretores, com a participação da comunidade.

De acordo com Paro (2011, c) existem três modalidades de escolha para o provimento do cargo de diretor de escola, que são: nomeação pura e simples pelo poder executivo, concurso público, e eleição pela comunidade escolar. Para o autor, a nomeação política é a pior alternativa.

Em virtude do clientelismo político que ela alimenta e a falta de base técnica que a sustente, já que o candidato é escolhido não por sua maior experiência e conhecimento de gestão e de educação, mas por sua maior afinidade com o partido ou o grupo no governo do estado ou do município. (p.45)

Paro (2011, c), destaca que a argumentação dos adeptos desse critério de nomeação é a de que ao governante é permitido, por lei, escolher seus auxiliares, “[...] para pôr em execução a política de governo sufragada nas urnas” (PARO 2011, p.45, c). Toda via conforme Paro (2011, c), essa é uma alternativa antidemocrática, e prova disso é que se encontram poucos educadores, funcionários e usuários da escola que dizem ser favorável a ela.

Já a segunda modalidade de escolha, feita por meio de concurso de títulos e provas, tem como justificativa, segundo Paro (2011, c), “[...] a pretensa imparcialidade presente no critério técnico, aferido em exames, que não favorecem ninguém pessoalmente, mas visa selecionar de forma objetiva os que provam possuir conhecimentos exigidos” (p. 46, c). O autor destaca o caráter democrático dessa modalidade, pois traz oportunidade e igualdade de condições a todos os concorrentes, que têm, ainda, a liberdade de escolher a escola na qual irão prestar o concurso, realizado por meio de provas e de títulos. O ponto negativo da modalidade, conforme Paro (2011, c), é que os usuários da escola ficam sem o direito de participar da escolha de seu representante, ou seja, seu diretor.

Na terceira forma de escolha do diretor de uma escola, a sua eleição pela comunidade escolar, é, conforme Paro (2011, c), a mais democrática, pois concede a oportunidade de qualquer professor se candidatar ao cargo. Além disso, a participação é ampla, aberta a professores e demais funcionários da escola, alunos e pais de alunos. O processo é regido por um edital, com critérios específicos estabelecidos pela Secretaria de Educação, seja ela estadual ou municipal.

A escolha democrática de dirigentes escolares é outra medida que tem sido objeto de reivindicação de usuários e servidores da escola e que tem constituído uma espécie de marca dos governos que se têm mostrado sensíveis à necessidade de democratização da instituição escolar. ( PARO, 2011, p. 18, c)

O envolvimento da comunidade escolar na escolha dos diretores das escolas já vem sendo reivindicada há alguns anos pelos trabalhadores da educação e usuários das instituições de ensino. Por outro lado, alguns governantes têm se mostrado “[...] sensíveis à necessidade de democratização da instituição escolar”. (PARO, 2011, p. 18, c), e delegando a professores, alunos e pais de alunos a escolha do diretor.

De acordo com Paro (2011, c), quando foram implantadas, as eleições para o cargo de diretor encontraram resistências, mas depois foram consolidando-se e ampliando para os vários sistemas de ensino, alcançando todas as regiões do país. Essa aceitação deve - se, sobretudo, às reivindicações da comunidade e de setores da escola que tinha a consciência da relevância da eleição e da importância da autonomia política do diretor para a tomada de decisões.

A escolha do diretor por meio de eleição, segundo Paro (2011, b), é a que mais apropriada, contudo, ressalta que provavelmente ela não garantirá uma completa democratização da escola, sendo apenas uma medida necessária. “Entretanto, sem ter os vícios das outras alternativas de provimento, a eleição é a única que tem a virtude de contribuir para o avanço de tal democratização” ( p.39).

Apesar desse avanço Paro (1996, a) também chama atenção para um fato de em algumas escolas a eleição para provimento do cargo de diretor está sendo pautada em listas tríplices. Estas, conforme o autor, indicam a permanência da influência político - partidário, já que a escolha definitiva de um dos três nomes ficará por conta do poder executivo. Além das listas tríplices, Paro (2011, c) também cita como outro entrave à plena democratização da escolha direta do diretor da escola o fato de haver “[...] pesos desiguais atribuídos aos votos de professores, funcionários, alunos e pais” (p.18).

Ao questionar a atual estrutura da escola, Paro (2001, p.62, c) indaga “[...] se não seria proveitoso, sem prejuízo do atual conselho de escola, propor um conselho diretivo composto por educadores escolares, que seriam, não chefes, mas coordenadores das atividades da escola”. Proposta nesse sentido foi apresentada pelo autor em 1995, e aprimorada em 1998, quando sugeriu que o conselho diretivo fosse composto por quatro coordenadores: administrativo, financeiro, pedagógico e comunitário.

Nesse conselho diretivo, o coordenador administrativo não teria (...) o papel que desempenha hoje o diretor, sendo apenas um dos seus membros que, com mandato eletivo, assumiria por certo período a presidência desse colegiado, dividindo com seus membros a direção da unidade escolar. Isto implicaria ser o conselho diretivo, e não seu presidente, o responsável último pela escola. Além do coordenador administrativo, fariam parte um coordenador pedagógico, um coordenador comunitário e um coordenador financeiro. Nessa composição, embora a tomada de decisões fosse coletiva, cada um teria maior responsabilidade sobre os assuntos de sua área. Ao coordenador administrativo estariam mais ligadas as questões relativas ao desempenho do pessoal, às atividades – meio e à integração dos vários setores da escola; ao coordenador pedagógico caberia cuidar mais das atividades – fim, preocupando com a situação de ensino e tudo que diz respeito diretamente a sua viabilização; o coordenador comunitário cuidaria mais de perto das medidas necessárias para promover o envolvimento da comunidade, em especial os usuários, na vida da escola; ao coordenador financeiro estariam subordinadas as questões relativas à aplicação dos recursos disponíveis bem como a parte escritural da unidade escolar. (PARO, 1999, apud PARO, 2011, p.63, c)

Essa composição do conselho diretivo é apenas para exemplificar, pois ela pode ser alterada e variar de acordo com o sistema de ensino. Com esse conselho diretivo, a direção da escola não ficaria na mão apenas de uma pessoa, uma vez que seriam quatro coordenadores, e não apenas o diretor. Paro (2011, c) traz como exemplo de direção colegiada uma escola de Aracaju, Sergipe, que aboliu a figura do diretor e instituiu a gestão colegiada.

#### **4. Considerações Finais**

A proposta deste trabalho foi apresentar uma reflexão sobre a gestão escolar no que diz respeito às formas de ingresso ao cargo de diretor. Também foram abordados os conceitos de democracia e participação, uma vez que são direitos consagrados pela constituição federal de 1998 ( artigo 206, inciso VI) pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN/96.

Quanto ao ingresso ao cargo de diretor, este estudo aponta existirem três formas: nomeação pura e simples pelo poder executivo, concurso público e eleição pela comunidade escolar. Também foi apresentado outro meio de ingresso que é a formação de um conselho diretivo, composto por educadores escolares, que atuariam não como chefes, mas como coordenadores das atividades escolares.

Independente da rede de ensino, no entanto, escolher a forma como será gerida, pois qualquer que for o nível em que atue federal, estadual ou municipal é sempre o poder público que determinará a forma de escolha do diretor, visto que mesmo a eleição direta depende de seu aval. Apesar disso, ressalta - se mais uma vez que tanto a Constituição Federal como a LDBEN/96, asseguram a gestão democrática no ensino público.

## 5. Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas constitucionais n. 1/92 a 67/2010 e pelas Emendas constitucionais de Revisão n. 1 a 6/1994. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394/1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 10 fev. 2011.

DOURADO, Luiz Fernandes; et al. *Gestão escolar democrática: a perspectiva dos dirigentes escolares da rede municipal de ensino de Goiânia – GO*. Goiânia: Alternativa, 2003.

LUCK, Heloísa. *Concepções e processos democráticos de gestão educacional*. 7 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. (Série Cadernos de Gestão).

PARO, Vitor Henrique. *Eleição de Diretores de Escolas Públicas: Avanços e Limites da Prática*. 1996. Disponível em: <<http://rbep.inep.gov.br/index.php/rbep/article/view/289>>. Acesso em: 26 jun. 2014.a

\_\_\_\_\_. *Escolha e formação do diretor escolar*. Cadernos de Pesquisa: Pensamento Educacional. Curitiba, v. 6, n. 14, p. 36-50, set./dez. 2011. b

\_\_\_\_\_. *Crítica da estrutura da escola*. São Paulo: Cortez, 2011. c